



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

Fls: 01

PARANÁ DESEMPENHO E CONTRATOS

PROCESSO Nº 144/2013

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 62/2013

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE
SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030200222.117.4490.52 (1132)

1302.1030200222.034.4490.52 (1133)

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

**Publicado no Jornal
Tribuna do Povo**

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 985 de 22/02/13 pg nº 4C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto.. : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/08/001688

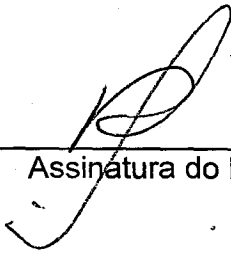
Data Protoc. : 09/08/13

Requerente.. : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/08/2013


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO

1688/2013

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de aquisição de veículos, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos produtos abaixo relacionados, sendo que o Item 1 será pago com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde e o Item 2 será pago com recursos do Bloco Vigilância em Saúde, os veículos são de fundamental importância para a continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria, conforme especificado a seguir:

Item	Quant	Unid.	Lote 01	Valor Médio	Total
1.	1	Und	Veículo zero quilômetro, de procedência nacional, motor com Potência mínima 70cv, Bicomcombustível (Gasolina e Alcool), Protetor de Carter, Capacidade do tanque combustivel no mínimo 55 litros, Ano e modelo mínimo de Fabricação 2013, na cor Branca, Capacidade mínima 05 lugares, Ar quente, limpador e desembaçador de vidro traseiro, vidros dianteiros-travas elétricas, 4 portas, console central, cambio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré, Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas, espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno, Tampa do tanque de combustível com chave, Jogo de tapete, Bancos dianteiros reclináveis, porta malas de no mínimo 285 litros, Indicador gradual de temperatura da água, Indicador gradual do nível de combustível, pneu 175/70 R13, e com os Acessórios Obrigatórios: extintor 1Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro.	29.860,00	29.860,00
2.	1	Und	Veículo zero quilômetro, Sedan, de procedência nacional, motor com Potência mínima 101cv, Bicomcombustível (Gasolina e Alcool), Protetor de Carter, Capacidade do tanque combustivel no mínimo 55 litros, Ano e modelo mínimo de Fabricação 2013, na cor Branca, Capacidade mínima 05 lugares, Ar condicionado, direção hidráulica, 4 portas, console central, Vidros Elétricos nas 04 portas, travamento elétrico, alarme, Air Bag, Freios ABS, cambio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré, Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas, espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno, Tampa do tanque de combustível com chave, Jogo de tapete, Aparelho de som e alto-falantes, antena no teto, Bancos dianteiros reclináveis, porta malas de no mínimo 450 litros, Indicador gradual de temperatura da água, Indicador gradual do nível de combustível, pneu 175/70 R14, e com os Acessórios Obrigatórios: extintor 1Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro.	42.220,00	42.220,00
Valor Global				R\$ 72.080,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

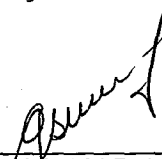


SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TETO MÁXIMO: R\$ 72.080,00
---	----------------------------

FONTE DE RECURSOS:

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias após expedição da nota de empenho ou equivalente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
☒	DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1302.1030200222.117.4490.52 (1132) 1302.1030200222.034.4490.52 (1133)	Reserva financeira em Data: 09/08/2013
☐	INDEFERIDO	Reserva dotação orçamentária Data: 09/08/2013	
 André Ademir Guidin		 Geni Sabbi Detoni	 Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ivoliciano Leonarchik.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de Agosto de 2013.


Ivoliciano Leonarchik.
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PATO BRANCO PR 24 DE JULHO DE 2013

A

PREF. MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

REF. ORÇAMENTO VEÍCULO GOL 1.0 76 CV ANO/MOD 2013/2014

- 04 PORTAS

-VIDROS DIANTEIROS/TRAVAS ELÉTRICAS

-LIMPADOR E DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO

-AR QUENTE

VALOR RS 29.860,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E
SESSENTA REAIS)

ATT

JURANDIR DEPTO VENDAS

PIRAMIDE VEICULOS LTDA

46 2101 3900 / 9973 0656


Pirâmide Veículos Ltda
REVENDEDOR AUTORIZADO VOLKSWAGEN
AV TUPY 3428 FONE/FAX (46) 2101-3900
CNPJ 79 852 406/0001-52



PATO BRANCO PR 24 DE JULHO DE 2013

A

PREF. MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

REF. ORÇAMENTO VEÍCULO VOYAGE 1.6 104 CV ANO/MOD
2013/2014

- 04 PORTAS - AR CONDICIONADO - VIDROS ELÉTRICOS 04
PORTAS - DIREÇÃO HIDRAULICA - ITENS
PERSONALIZADOS - TRAVA/ALARME - RETROVISORES ELÉTRICOS
CHAVE CANIVETE COM CONTROLES - AIR BAG DUPLO - FREIOS
ABS

RS 42.220,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)

ATT

JURANDIR DEPTO VENDAS

PIRAMIDE VEICULOS LTDA

46 2101 3900 / 9973 0656


Pirâmide Veículos Ltda
REVENDEDOR AUTORIZADO VOLKSWAGEN
AV. TUPI, 3428 FONE/FAX (46) 2101-3900
CNPJ 79.852.406/0001-52



Orçamentos:

Item	Quant	Unid.	Lote 01	Valor	Total
1.	1	Und	Veículo zero quilômetro, de procedência nacional, motor com Potência mínima 70cv, Bicomcombustível (Gasolina e Álcool), Protetor de Carter, Capacidade do tanque combustível no mínimo 55 litros, Ano de Fabricação 2013 - Modelo 2014, na cor Branca, Capacidade mínima 05 lugares, Ar quente, limpador e desembaçador de vidro traseiro, vidros dianteiros-travas elétricas, 4 portas, console central, câmbio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré, Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas, espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno, Tampa do tanque de combustível com chave, Jogo de tapete, Bancos dianteiros reclináveis, porta malas de no mínimo 285 litros, Indicador gradual de temperatura da água, Indicador gradual do nível de combustível, pneu 175/70 R13, e com os Acessórios Obrigatórios: extintor 1Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro.	FIAT PALIO/1.0 30.136,00	
2.	1	Und	Veículo zero quilômetro, Sedan, de procedência nacional, motor com Potência mínima 101cv, Bicomcombustível (Gasolina e Álcool), Protetor de Carter, Capacidade do tanque combustível no mínimo 55 litros, Ano de Fabricação 2013 - Modelo 2014, na cor Branca, Capacidade mínima 05 lugares, Ar condicionado, direção hidráulica, 4 portas, console central, Vidros Elétricos nas 04 portas, travamento elétrico, alarme, Air Bag, Freios ABS, câmbio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré, Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas, espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno, Tampa do tanque de combustível com chave, Jogo de tapete, Aparelho de som e alto-falantes, antena no teto, Bancos dianteiros reclináveis, porta malas de no mínimo 450 litros, Indicador gradual de temperatura da água, Indicador gradual do nível de combustível, pneu 175/70 R14, e com os Acessórios Obrigatórios: extintor 1Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro.	FIAT GRAND SIGNA LG 42.406,00	

72.177.827/0001-86

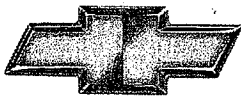
BOSA & SCARIOT LTDA.

Av. XV de Novembro, 3863 - centro

85560-000

CHOPINZINHO - PR

CHEVROLET



CONTE COMIGO

VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA.



Pato Branco, 26 de Julho de 2013.

COTAÇÃO

MODELO: 5S69LD / R8K – Prisma 1.4
ANO FAB/MOD: 2013/2013

CONFIGURAÇÕES:

Air bag duplo frontal / Freios ABS com EBD / Sensor de estacionamento traseiro / Ar quente / Desembaçador do vidro traseiro / Rodas de aço aro 15" com calotas integrais / Protetor de cárter / Maçanetas externas e cobertura dos retrovisores externos na cor do veículo / Antena / Banco do Motorista com ajuste de altura / Direção hidráulica / Coluna de Direção com ajuste de altura / Travas Elétricas das portas e porta-malas / Vidros dianteiros elétricos / Alarme / Chave Canivete / Faróis com máscara negra e Lanternas escurecidas / Adesivo preto da coluna B (exceto veículos na cor preto)

VALOR: R\$ 43.200,00

MODELO: 5P48FE / R8C - Celta 1.0
ANO FAB/MOD: 2013/2014

CONFIGURAÇÕES:

Grade do radiador com aro cromado / Vidros verdes com parabrisa laminado / instrumento do painel com conta-giros / adesivo decorativo na coluna "B" / alarme sonoro de faróis ligados / parachoque pintado na cor do veículo / sombreira do passageiro com espelho integrado / alça de teto do lado do passageiro / Novo porta-objetos com porta-copos entre os bancos dianteiros do veículo / limpador lavador e desembaçador vidro traseiro / temporizador do limpador parabrisa / protetor de cárter / vidros elétricos dianteiros / travas elétricas / acabamento interno com detalhes na cor prata / travamento automático das portas ao atingir 15km/h / **direção hidráulica / ar quente**

VALOR: R\$ 30.100,00

Atenciosamente,

VVL Victory Veículos Ltda
46 2101-1900

vlgm@wln.com.br

Fone (46) 2101.1900

Fax (46) 2101.1909 - Av. Tupi, 3391

CEP 85505-000 - Pato Branco - PR



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1688/2013**, e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

1302.1030200222.117.4490.52 (1132)

1302.1030200222.034.4490.502 (1133)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de agosto de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 62/2013

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA
DE SAÚDE**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2013

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 074/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Licitação	: 12 DE SETEMBRO DE 2013
Horário de entrega dos envelopes	: Até às 10:00 horas
Início da Disputa de Lances	: 10:15 horas
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura
	Rua Santos Dumont, n.º 3883
	CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Poderão participar desta licitação as Empresas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.3 O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4. Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, entre o horário de 09:30 às 09:55 horas, com prazo de tolerância de 05 (cinco) minutos.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

A - Credenciamento específico (conforme modelo anexo 2).

B - Carteira de identidade.

B.1 - No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

C - Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo de declaração, anexo 3), deste Edital.

D - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, anexo 4), deste Edital.

E - Termo de recebimento do Edital (conforme modelo anexo 7).

F - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

F.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO 8), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo 8, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

F.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

OBS: Estes documentos (anexos 2, 3, 4, 7 e 8), deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes, no início da Reunião.

8.1.2 A não entrega dos documentos exigidos no item 3.2 letra "a", "b", "c", "d", "e" e "f", com exceção da letra "f" que é opcional, implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EDITAL Nº 62/2013 - PREGÃO PRESENCIAL RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 62/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- d) Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos veículos e indicação da marca e modelo. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO por ITEM** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

4.4.1 – Para as Empresas cadastradas como fornecedores do Município de Chopinzinho.

1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR.
2. Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, INSS e CNDT.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.4.2 – Para as Empresas NÃO cadastradas como fornecedores do Município de Chopinzinho.

- a) Contrato Social e últimas alterações.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei.
- c) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.
- d) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), válido no dia da abertura deste Edital.
- h) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99), conforme modelo constante do Anexo 9.

4.4.3 Os documentos referidos no item 4.4, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

4.4.4 Os documentos solicitados no item nº 4.4, serão anexados ao processo Licitatório.

4.4.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.4.6 Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

4.4.7 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

4.4.8 O Certificado de Registro Cadastral poderá ser feito até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura das propostas, através de requerimento próprio, acompanhado da documentação pertinente, protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3889

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços por Item, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores unitários ofertados por item, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os veículos objetos desta licitação deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato, no pátio da Prefeitura de Chopinzinho, e serão analisados e fiscalizados pelo Senhor André A. Ghidin, Secretário Municipal de Administração. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos equipamentos e/ou produtos fornecidos.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos equipamentos e produtos fornecidos.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e/ou produtos e apresentação da Nota Fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE: 1302.1030200222.117.4490.52 (1132) – 1302.1030200222.034.4490.52 (1133).**

11.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 72.080,00 (setenta e dois mil e oitenta reais).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1: Descrição dos Veículos/Produtos.

ANEXO 2: Modelo de Declaração Credenciamento específico.

ANEXO 3: Declaração de habilitação.

ANEXO 4: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Habilitação.

ANEXO 5: Modelo de Proposta de preços.

ANEXO 6: Minuta do Contrato.

ANEXO 7: Modelo de Termo de Recebimento de Edital.

ANEXO 8: Modelo de Declaração de Enquadramento de Porte da Empresa.

ANEXO 9: Declaração que não emprega menores.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

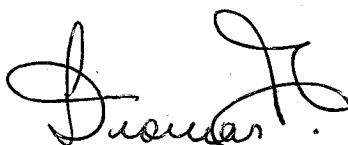
13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.13 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 19 de agosto de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2013

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
1.	1	Und	Veículo zero quilômetro, de procedência nacional, motor com Potência mínima 70cv, Bicomcombustível (Gasolina e Álcool), Protetor de Carter, Capacidade do tanque combustível no mínimo 55 litros, Ano e modelo mínimo de Fabricação 2013, na cor Branca, Capacidade mínima 05 lugares, Ar quente, limpador e desembaçador de vidro traseiro, vidros dianteiros-travas elétricas, 4 portas, console central, cambio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré, Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas, espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno, Tampa do tanque de combustível com chave, Jogo de tapete, Bancos dianteiros reclináveis, porta malas de no mínimo 285 litros, Indicador gradual de temperatura da água, Indicador gradual do nível de combustível, pneu 175/70 R13, e com os Acessórios Obrigatórios: extintor 1Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro.	29.860,00	29.860,00
2.	1	Und	Veículo zero quilômetro, Sedan, de procedência nacional, motor com Potência mínima 101cv, Bicomcombustível (Gasolina e Álcool), Protetor de Carter, Capacidade do tanque combustível no mínimo 55 litros, Ano e modelo mínimo de Fabricação 2013, na cor Branca, Capacidade mínima 05 lugares, Ar condicionado, direção hidráulica, 4 portas, console central, Vidros Elétricos nas 04 portas, travamento elétrico, alarme, Air Bag, Freios ABS, cambio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré, Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas, espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno, Tampa do tanque de combustível com chave, Jogo de tapete, Aparelho de som e alto-falantes, antena no teto, Bancos dianteiros reclináveis, porta malas de no mínimo 450 litros, Indicador gradual de temperatura da água, Indicador gradual do nível de combustível, pneu 175/70 R14, e com os Acessórios Obrigatórios: Extintor 1Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro.	42.220,00	42.220,00
TOTAL - R\$					72.080,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2013



ANEXO 2

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na rua....., CNPJ nº através de seu....., outorga ao Sr., RG nº....., amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, no Pregão Presencial – Edital nº 62/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local....., de.....de 2013

Assinatura do Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2013

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr....., RG nº....., e CPF nº....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial – Edital nº 62/2013, que está em situação fiscal regular e atende ao constante no item 02 do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

....., de.....de 2013

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente

RG nº

CPF nº

(Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL N.º 62/2013

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente

RG nº

CPF nº

(Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2013

ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO (por ITEM)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Unit. R\$	Total - R\$

Total geral (por extenso)

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Obs.: Deverá constar a descrição completa dos veículos e indicação da Marca e modelo que está sendo apresentado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Local da Entrega: Pátio da Prefeitura, em Chopinzinho – PR.

Local de data

Dados do representante legal da proponente.

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na Empresa:

Carimbo com CNPJ e Assinatura do Proponente

(Apresentar a Proposta em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL N.º 62/2013

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----
-----, município de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, Inscrição
Estadual nº -----, neste ato representada pelo senhor(a) ----- portador(a) do CPF nº -----
----- e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 62/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Mar- ca/Modelo	Unit. R\$	Total – R\$

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 62/2013, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra do(s) veículo(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ ----- (-----), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) veículo(s) e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE -----**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS

O FORNECEDOR, se compromete a realizar a entrega do(s) veículo(s) licitado(s) e objeto deste Contrato, em Chopinzinho – PR, No pátio da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 62/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamentos/produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo(a) Secretário(a) Municipal de, senhor(a), estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos veículos) deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será enquanto perdurarem os termos de garantias dos veículos.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho 32

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2013

ANEXO 7

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 62/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 62/2013 - Pregão Presencial**, concordamos integralmente com seus termos, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até às 10:00 horas do dia 30 de agosto de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

CHOPINZINHO ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2013

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2013

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Proc. Licitatório nº 144/2013

Pregão Presencial

Edital nº 62/2013

PARECER JURÍDICO

Posto à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório – **Pregão Presencial**, Edital nº 62/2013, que objetiva a aquisição de veículos para Secretaria de Saúde, conforme descrição detalhada constante às folhas 05/06 dos autos.

Consta do requerimento firmado pela Secretaria de Saúde, a necessidade de aquisição de 02 (dois) veículos, a fim de atender a demanda de atendimentos junto àquela secretaria.

A secretaria consignou, também, que o Item 1 da solicitação será pago através de recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde e o Item 2 com recursos do Bloco Vigilância em Saúde.

Justifica que os veículos são de fundamental importância para a continuidade dos trabalhos daquela secretaria o que, inclusive, se presume.

A descrição dos itens, embora demasiadamente detalhista, serve como parâmetro para aquisição de veículo com o mínimo de conforto e segurança, sem restringir, entretanto, a participação de fornecedores diversos, o que se depreende com os orçamentos juntados.

O procedimento observa os requisitos mínimos exigidos pela lei regente, o qual consta, além de outras informações e documentos, às fls. 06, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, dotações orçamentárias nº 1302.1030200222.117.4490.52(1132) e 1302.1030200222.034.4490.52(1133), conforme informado pela Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls.06) responsável pelo setor contábil.

A licitação realizar-se-á sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, devido aos valores informados, de conformidade com a Lei 10.520/2002, conforme requerimento do Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário de Saúde, às fls. 05/06.

Denota-se, enfim, que foram juntados vários orçamentos, demonstrando, assim, que os preços praticados são os condizentes com o mercado, que as exigências na descrição dos itens básicos não restringem ou direcionam a licitação, pois vários fornecedores oferecem produtos com as descrições (acessórios, motorização e opcionais) exigidas na solicitação e, conseqüentemente, no edital, bem como as demais exigências previstas na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

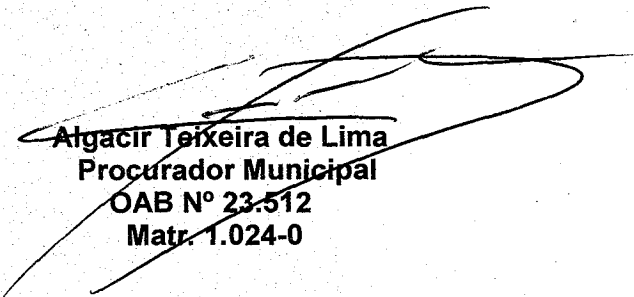
CHOPINZINHO



Da análise da documentação apresentada, especialmente a súmula 257/2010 do TCU, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2013.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Matr. 1.024-0

Nossa vida é fazer jornal para Você

Campanha
Agosto
Azul quer
mais saúde
para os
homens de
Chopinzinho



Pág. 12



Puchetti anuncia Rotam, P2 e Canil para Chopinzinho

Pág. 03

Sulina e Saudade do Iguaçu mudam para a Zona Eleitoral de São João

Pág. 05

Prefeito Leomar acompanha obras contra enchentes

Pág. 14



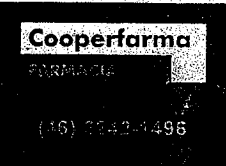
Chopinzinho

Somos

20.077

Desde 1.996, quando éramos 20.318 habitantes, Chopinzinho tenta voltar a casa dos municípios com mais de 20.000 por quase 20 anos o município ficou abaixo dos 20.000. O número pode melhorar a arrecadação e consolida o crescimento populacional do município. A informação foi confirmada ontem a tarde pelo IBGE na projeção populacional para o ano de 2013.

Pág. 15



Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Sol com algumas nuvens. 0 mm	Sol com algumas nuvens. 0 mm	Multas nuvens com chuvas. 5 mm
25° 6°	27° 10°	24° 12°
Fonte: Tempoazul		

Chopinzinho

Veja a nova
tabela dos
Jogos da
Cidade

Pág. 15

Agricultores saudadenses aprovam Pacote Agrícola

Pág. 05



Prefeito Frank anuncia asfalto para o Bairro Mãe Vida

Pág. 05





PUBLICAÇÕES LEI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 64/2013. Data da Licitação: 13 de setembro de 2013, às 09:00 hs. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Área Indígena. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2.013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 62/2013. Data da Licitação: 12 de setembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2.013

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 273/2013

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Hypólito Pan, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.794.249-87, portador do RG nº 983533, residente e domiciliado Chopinzinho-PR, representante legal da empresa HYPÓLITO PAN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.849.428/0001-63, Inscrição Estadual nº 31200068-77 estabelecida na Avenida XV de Novembro, 3.884 - Centro, em Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 54/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

HYPÓLITO PAN & CIA LTDA - Contratada
Hypólito Pan - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados:

tem	Quant.	Und	Material	Mar- ca	Unit. R\$	Total R\$
1	150	Unid.	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14	Ger-dau	62,89	9433,5
3	75	Unid.	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14	Ger-dau	86	6450
10	75	Pç	Adaptador interno p/ manga 3/4"	Cipla	0,99	74,25
12	37	Unid.	Adaptador PVC SD - c/ flange p/ cx d'água - 25 mm	Plas-tilit	9,85	364,45
24	600	Unid.	Barra de ferro 5/16" - 8 m	Ger-dau	21,62	12972
27	75	Unid.	Barra de ferro 5/8" - 16 m	Ger-dau	85,6	6420
33	75	Pç	Bisnaga de tinta	Xa-drez	4,3	322,5
36	150	Un.	Bucha para concreto nº 08	Hp	0,03	4,5
37	150	Un.	Bucha para concreto nº 10	Hp	0,07	10,5
38	150	Un.	Bucha para concreto nº 12	Hp	0,09	13,5
46	150	Pacote	Cal para pintura - 8 kg.	S. Fco.	7,69	1153,5
51	75	Unid.	Cola para cal - 150 ml	Glo-bo Fix	1,44	108
57	75	Pç	Emenda para mangueira 1/2"	Cipla	0,35	26,25
62	22	Pç	Fechadura externa - maçaneta bola	So-pra-no	38,95	856,9
67	22	Unid.	Haste p/ chuva PVC 1/2"	Hp	5,28	116,16
70	22	Pç	Joelho 25 mm x 1/2" - 90°	Plas-	5,28	116,16

109	150	Kg	Prego 19 x 39	Ger-dau	7	1050
110	150	Kg	Prego 20 x 48	Ger-dau	6,89	1033,5
112	22	Unid.	Registro de gaveta 3/4" - com esfera PVC	Lekat	13,64	300,08
114	22	Unid.	Registro de pressão 3/4" - metal	Talita	29,98	659,56
116	22	Unid.	Reservatório para água - fibra vidro - 310 litros	Fi-bra-bon	105,5	2321
118	11	Unid.	Reservatório para água - fibra vidro - 1.000 litros	Fi-bra-bon	236	2596
122	3	Un.	Reservatório para água - fibra vidro - 15.000 litros	Fi-bra-bon	2.074,40	6223,2
125	37	Unid.	Sifão flexível corrugado	Cipla	9,32	344,84
128	60	Pç	Te para manga 1/2"	Cipla	2,36	141,6
134	30	Pç	Te SD 20 mm	Plas-tilit	0,79	23,7
140	1500	Unid.	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m - 5 mm	Eter-nit	25,94	38910
142	750	Unid.	Telhas fibrocimento 2,13 x 0,50 m. - 4 mm	Eter-nit	9,97	7477,5
143	1125	Unid.	Telhas fibrocimento 2,44 x 0,50 m. - 4 mm	Eter-nit	10,57	11891,25
150	22	Pç	Torneira bóia 3/4" - PVC	Cipla	7,7	169,4
151	22	Pç	Torneira longa 3/4" - PVC	Herc	3,99	87,78
152	22	Pç	Torneira para lavatório metal	Talita	27,29	600,38
153	22	Pç	Torneira para lavatório PVC	Lekat	11,53	253,66
159	150	Metro	Tubo PVC - SD 50 mm	Plas-tilit	9,38	1407
170	22	Unid.	Válvula de PVC p/ tanque	Cipla	4,6	101,2
172	22	Unid.	Veda rosca 10 m	Tigre	2,44	53,68
184	75	Litro	Thinner 1 litro	Re-ner	8,99	666,75
191	75	Un	Cola 730gr	Hp	20,75	1556,25
193	150	Un	Tinta Acrilica Fosca 18 litros	Re-ner	161,9	24285
196	225	Un	Tinta Acrilica Semi Brilho 3,600ml	Re-ner	49,5	11137,5
209	187	Un	Lixa Seco	3M	1,63	304,81
226	75	Un	Garfo p/ Rolo de Lã 23cm	Con-dor	5,94	445,5
227	22	Un	Bacia p/ Tinta 2,7 Lts	Con-dor	4,78	105,16
237	75	Un	Veda Calha 300ml	Uni-flux	10,7	802,5
238	37	Un	Fita Dupla Face 5 metros	3M	8,14	301,18
VALOR TOTAL R\$						150.435,42

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 274/2013

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Enio Bragato, brasileiro, inscrito no CPF nº 338.010.619-49, portador do RG nº 1.829.925, residente e domiciliado Chopinzinho-PR, representante legal da empresa BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.443.040/0001-14, Inscrição Estadual nº 31200988-95 estabelecida na Avenida XV de Novembro, 4.560 - Centro, em Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 54/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

1	20	150
1	21	30
1	23	375
1	26	150
1	29	600
1	35	150
1	39	37
1	40	30
1	52	22
1	55	262
1	58	75
1	60	75
1	61	15
1	63	22
1	66	37
1	68	37
1	90	75
1	91	75
1	95	1500
1	98	150
1	99	150
1	100	150

licitacoes chopinzinho



De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Giovanna - CFAA" <giovanna@cfaa.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de agosto de 2013 08:17
Anexar: Edital Veículos Saúde.pdf
Assunto: Re: Solicitação de edital
Bom dia, segue anexo o Edital solicitado

Att. Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR

----- Original Message -----

From: Giovanna - CFAA
To: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Sent: Thursday, August 29, 2013 5:56 PM
Subject: Solicitação de edital

Boa tarde, gostaria de solicitar o edital do pregão presencial 62/2013 referente a aquisição de veículos, com data de abertura dia 12/09/2013.

Obrigada,

Giovanna Horevitch
Setor Gestão de Vendas Públicas
Conselvan, Fraxino & Advogados Associados
Fone/Fax: +055 41 3075 4491
www.cfaa.com.br - giovanna@cfaa.com.br
Curitiba - Paraná - Brasil

licitacoes chopinzinho



De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "adm" <adm@webvalor.net.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de agosto de 2013 08:18
Anexar: Edital Veículos Saúde.pdf
Assunto: Re: EDITAL
Bom dia, segue anexo o Edital solicitado.

Att. Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR

----- Original Message -----

From: adm
To: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Sent: Wednesday, August 28, 2013 9:24 AM
Subject: EDITAL

BOM DIA,

SOLICITO O EDITAL 62/2013, PUBLICADO PELA PREFEITURA DE CHOPINZINHO – PR

POR GENTILEZA, AGUARDO.

Atenciosamente ,

Daniel Cenali - Administração.



Licitações - Opera Peugeot / Metronorte Chevrolet
Londrina - Paraná
Fone / Fax (43) 3338-7221
Email : adm@webvalor.net.br
Msn : adm_webvalor@hotmail.com

licitacoes chopinzinho

Página 1 de 1

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Giovanna - CFAA" <giovanna@cfaa.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de agosto de 2013 08:17
Anexar: Edital Veículos Saúde.pdf
Assunto: Re: Solicitação de edital
Bom dia, segue anexo o Edital solicitado

Att. Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR

----- Original Message -----

From: Giovanna - CFAA
To: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Sent: Thursday, August 29, 2013 5:56 PM
Subject: Solicitação de edital

Boa tarde, gostaria de solicitar o edital do pregão presencial 62/2013 referente a aquisição de veículos, com data de abertura dia 12/09/2013.

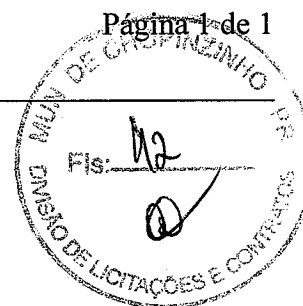
Obrigada,

Giovanna Horevitch
Setor Gestão de Vendas Públicas
Conselvan, Fraxino & Advogados Associados
Fone/Fax: +055 41 3075 4491
www.cfaa.com.br - giovanna@cfaa.com.br
Curitiba - Paraná - Brasil



licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "adm" <adm@webvalor.net.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de agosto de 2013 08:18
Anexar: Edital Veículos Saúde.pdf
Assunto: Re: EDITAL
Bom dia, segue anexo o Edital solicitado.



Att. Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR

----- Original Message -----

From: adm
To: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Sent: Wednesday, August 28, 2013 9:24 AM
Subject: EDITAL

BOM DIA,

SOLICITO O EDITAL 62/2013, PUBLICADO PELA PREFEITURA DE CHOPINZINHO – PR

POR GENTILEZA, AGUARDO.

Atenciosamente ,

Daniel Cenali - Administração.



Licitações - Opera Peugeot / Metronorte Chevrolet
Londrina - Paraná
Fone / Fax (43) 3338-7221
Email : adm@webvalor.net.br
Msn : adm_webvalor@hotmail.com

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Licitacao" <licitacao@rudiger.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de agosto de 2013 16:43
Anexar: Edital Veículos Saúde.pdf
Assunto: Re: Solicitação edital PR/62/2013
Boa tarde, segue anexo o edital solicitado



Att. Div. de Licitações
Chopinzinho-PR

----- Original Message -----

From: Licitacao
To: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Sent: Friday, August 30, 2013 4:36 PM
Subject: Solicitação edital PR/62/2013

Solicitação edital PR/62/2013

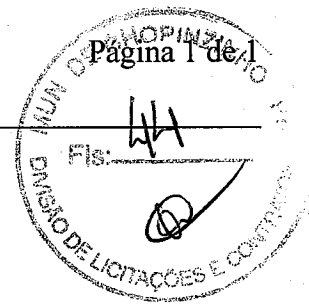
Diego
Grupo Rudiger
Setor de Licitações
(49) 3319-7503

RUDIGER

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <piramideveiculos@wln.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2013 08:28
Anexar: Edital Veículos Saúde.pdf
Assunto: Enviando email: Edital Veículos Saúde.pdf
Bom dia, segue anexo, Edital para Aquisição de Veículos.

Att.Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR



licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Divel-D.Vizinhos" <marcos.freitas@wmail.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2013 08:37
Anexar: Edital Veículos Saúde.pdf
Assunto: Edital Veículos Saúde-Chopinzinho
Bom dia, segue anexo o Edital para Aquisição de veículos

Att. Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR



licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <vendaspb5@granvel.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2013 08:55
Anexar: Edital Veículos Saúde.pdf
Assunto: Edital Veículos Saúde - Chopinzinho-PR.



Segue anexo Edital para aquisição de veículos

Att. divisão de licitações
Chopinzinho-PR

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <ana_paula@dumaspeugeot.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2013 08:59
Anexar: Edital Veículos Saúde.pdf
Assunto: Edital Veículos Saúde - Chopinzinho-PR



Segue anexo Edital para aquisição de Veículos

Att. Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Hemerson Galvon" <hlgalvon@hotmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2013 09:01
Anexar: Edital Veículos Saúde.pdf
Assunto: Edital Veículos Chopinzinho-PR
Bom dia, segue anexo o Edital para aquisição de veículos.

Att. Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR



licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Divel-D.Vizinhos" <marcos.freitas@wmail.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 11 de setembro de 2013 11:15
Anexar: Edital Veículos Saúde.pdf
Assunto: Edital Veículos Saúde - Chopinzinho-PR



Bom dia, segue anexo o Edital solicitado.

Att. Divisão de Licitações
Chopinzinho- PR



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO
DE CHOPINZINHO/PR

PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2013

Rudiger Automóveis Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito em Chapecó, SC, à Av. Fernando Machado, 3118, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.688.955/0001-46, neste ato, representada por seu Diretor, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, interpor,

IMPUGNAÇÃO

em relação ao edital acima referenciado requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão.

Preliminarmente faz-se necessário que as razões aqui formuladas sejam processadas e, se não forem acolhidas sejam motivadamente respondidas, não sem antes, serem apresentadas à apreciação da D. Autoridade Superiora, consoante ao que rege o Princípio Constitucional de petição (CF/88, art. 5º, inc. LV). É o ensinamento do ilustre professor José Afonso da Silva¹,

"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de

¹ *Direito Constitucional Positivo*, ed. 1.989, pág. 382

pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação."

Cumpre assinalar que a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, publicou o edital em comento com o intuito de adquirir dois veículos tipo passeio, conforme descritivo anexo ao edital convocatório.

Entretanto, pela descrição do veículo constante no edital, o mesmo restringe a participação de algumas marcas e modelos, o que acaba por frustrar o caráter competitivo e o princípio da igualdade, inerentes ao processo licitatório, operando-se direcionado para algumas Marcas/Modelos.

Isso porque, a descrição do bem exige que o veículo entregue possua "item 01 – tanque de combustível no mínimo 55 litros, porta malas de no mínimo 285 litros" e "item 02 – potência mínima de 101 cv, tanque de combustível no mínimo 55 litros" o que impede a participação da impugnante com os veículos Renault Clio e Logan, haja vista que esta não possui tais itens.

Assim sendo, o ideal seria que o edital seja alterado conforme a seguir: "item 01 – tanque de combustível no mínimo 50 litros, porta malas de no mínimo 255 litros" e "item 02 – potência mínima de 98 cv, tanque de combustível no mínimo 50 litros".

Tem-se que a diferença é insignificante e permitirá que demais marcas participem do certame, fazendo assim com que o município adquira os veículos por um valor melhor, sem prejuízo ao erário.

Cumpre mencionar ainda que os veículos Renault possuem tanque de 50 litros mas com a reserva tem uma capacidade maior de 55 litros.

Observa-se que a Carta Maior estabelece que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo

de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Observa-se que, a Constituição Federal assegura a todos os concorrentes e participantes de um processo licitatório a igualdade de condições.

Por meio de uma rápida análise, observa-se que edital em comento desatende aos princípios elencados acima, principalmente ao da igualdade e da competitividade, vez que está desatendendo principalmente a Lei Maior, que é a Constituição Federal Brasileira ao não permitir que exista a igualdade de condições de participação, e principalmente está eivado de nulidade ao permitir que haja direcionamento.

Deste modo, traz-se a baila o seguinte dispositivo legal:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010).

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º

da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010) (Grifo nosso)

Consequentemente a exigência feita pelo edital, prejudica a participação de demais empresas na disputa de lances impedindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

A Lei de Licitações é clara ao proibir a preferência de marca, conforme deflui do disposto no seu art. art. 15, § 7º, inc. I., e esta indicação de uma marca somente poderá ser adotada nos casos em que fique exaustivamente comprovado que apenas um determinado produto, de uma certa marca e indiscutível, atende aos interesses da Administração Pública. É, portanto, exceção. Como tal, deve ser avaliada com a máxima cautela.

No mesmo sentido, trazemos à baila o entendimento pacificado no Tribunal de Contas da União, sobre o assunto, vejamos:

“Acórdão 99/2005 – Plenário, numero: AC-0099-04/05-P -

Ementa: Representação formulada por deputado distrital. Possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Ministério da Fazenda. Licitação. Excesso de descrição do objeto. Julgamento por preço global para itens diferentes. Indicação da marca do produto licitado. Cotação de serviços estranhos ao objeto. Exigências indevidas no edital. Contratação irregular de pessoal. Utilização indevida de veículo. Exploração de restaurante e lanchonete do Ministério de forma gratuita e sem procedimento licitatório prévio. Obtenção de vantagens pessoais perante a empresa contratada. Conhecimento. Audiência. Determinação. - Licitação de objeto de natureza divisível. Considerações. (...) 4. Antecipadamente, saliento que a descrição minuciosa ou a indicação de marca podem conduzir a uma inaceitável restrição à competitividade do certame. Entretanto, a indicação de marca somente pode ser



aceita em casos de padronização, desde que devidamente justificada a opção realizada. (grifo nosso)

A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), foi elaborada e instituída com o intuito precípuo de prover à Administração Pública a prestação de serviços e o fornecimento de bens dentro da melhor relação custo-benefício, ou seja, com vistas a assegurar a satisfação do interesse público, o referido diploma legal busca garantir que a proposta da contratada se aproxime, no mais que puder, do que a Administração Pública julga como desejável.

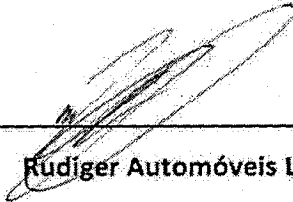
Assim sendo, no caso da licitação, se efetivamente a atividade discricionária do administrador não estiver pautada, em especial, pelos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade e do caráter competitivo do certame, enfim, pela própria finalidade do procedimento, porquanto são estes os valores de todo o processo licitatório e o que lhe dá fundamentação, clara restará a transposição no âmbito de suas prerrogativas discricionárias.

Assim, resta evidenciado que a descrição do veículo encontra-se direcionada e desatende a legislação.

Por todo o exposto, requer-se o recebimento da referida IMPUGNAÇÃO, para que o descritivo do veículo seja alterado conforme considerações tecidas, sendo que as alterações propostas ampliarão a participação na licitação em questão e permitirão a participação dessa empresa com os veículos Renault Clio e Logan.

Termos em que, pede deferimento.

Chapecó/SC, 6 de setembro de 2013.



Rudiger Automóveis Ltda

Márcio Rudiger - Diretor



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

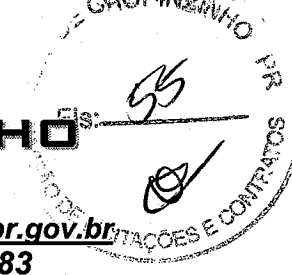
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 144/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013

Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

REQUERENTE: RUDIGER AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 01.688.955/0001-46

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho/PR, no exercício das suas atribuições regimentais previstas na Lei 10.520/2002, e por força do Decreto Municipal nº 074/2013, apresenta para os fins administrativos a que se destinam suas considerações acerca da Interposição de Impugnação de Edital, pelas Requerentes acima identificadas.

1. DOS RECURSOS

A Requerente interpôs pedido de impugnação de Edital com relação à descrição do objeto, induzindo que haveria direcionamento para marca exclusiva.

Por fim, requerer que o Pedido seja recebido, processado e apreciado, e seja julgado procedente.

2. DA APRECIÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade do referido Recurso, ou seja, apreciar se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, O Edital supra mencionado no seu item 6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, no subitem 6.1. diz: “Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.”

O requerente encaminhou por meio eletrônico o Pedido de Impugnação, direcionado à Comissão Permanente de Licitação e o qual chegou ao conhecimento deste Pregoeiro no dia 10 (dez) de setembro de 2013 (dois mil e treze), por volta das 10: 00 (dez horas). Desta forma o presente recurso merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou os prazos estabelecidos nas normas sobre o assunto. A resposta estará disponível publicamente no processo licitatório, conforme endereço e horários constantes em Edital e será encaminhada ao interessado.

Passando à análise do mérito da impugnação, quanto aos pontos levantados pela requerente, alegando que a descrição do objeto está direcionada a uma marca exclusiva é descabido, pois quando da elaboração do projeto básico e formação de preços, foi apresentado pela Secretaria solicitante, três orçamentos de marcas distintas, portanto não cabe a denominação direcionamento pois a competição por si só já se torna iminente.

Faz-se necessário frisar que o Município de Chopinzinho tem ciência de todo arcabouço legal que rege o funcionamento da Administração Pública.

Tais como o artigo 3º da Lei 8.666/93: “Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Cabe informar ainda que a Lei 8.666/93, no seu Art. 43, § 3º, dispõe:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSOS E CONTRATOS

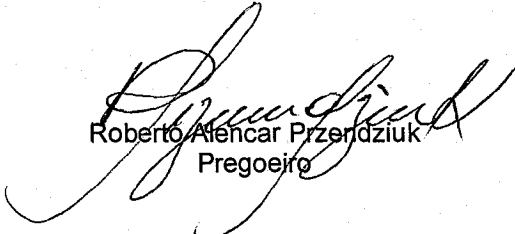
É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Todos os dispositivos da lei de licitações devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade e que estaríamos incorrendo em erro de direcionamento, caso aceitássemos a "sugestão" da requerente, pois a mesma com intuito desconhecido por este Pregoeiro, indicou no termo de Impugnação, além da marca pretendida, nome e modelos de veículos, que desta forma sim, estaríamos direcionando, visto que o próprio termo fala que esses veículos possuem o menor preço de mercado, impossíveis de competição, visto que os mesmos possuem características técnicas inferiores ao descrito no objeto do Edital, mencionadas inclusive na própria argumentação da requerente.

3. DA CONCLUSÃO

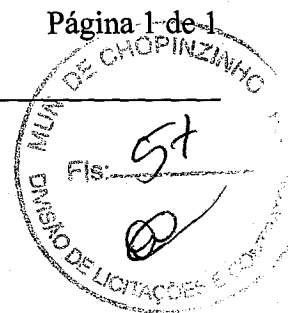
Diante do exposto, salvo melhor juízo, e de acordo com a demanda técnica da Secretaria solicitante, visto que a descrição do objeto atende as necessidades mínimas da Secretaria, para transporte de profissionais da saúde e equipamentos e materiais necessários ao atendimento do Programa ESF – Estratégia Saúde da Família, Programa este que atende todo o território do município de Chopinzinho-PR, INDEFERIMOS o Pedido de Impugnação, mantendo assim os termos do Edital e a data de abertura do Certame

Chopinzinho, 11 de setembro de 2013


Roberto Afencar Przerdziuk
Pregoeiro

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Licita Rudiger" <licita@rudiger.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 11 de setembro de 2013 11:27
Anexar: Resposta Rudiger.pdf
Assunto: Re: solicitação de alteração
Bom dia, segue anexo, decisão do Pregoeiro, quanto à solicitação de Alteração de Edital.
Processo 144/2013 - Edital 62/2013.



Att. Dicsão de Licitações
Chopinzinho-PR

----- Original Message -----

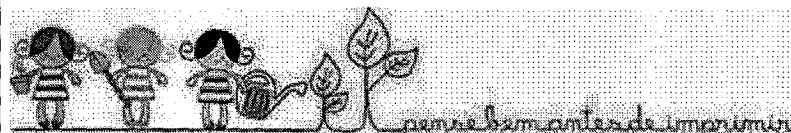
From: Licita Rudiger
To: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Sent: Friday, September 06, 2013 9:48 AM
Subject: solicitação de alteração

Bom dia
Segue em anexo solicitação de alteração de edital.

Atenciosamente,

Sintia Flach
Grupo Rudiger
Setor de Licitações
(49) 3319-7519

RUDIGER



licitacoes chopinzinho



De: "Licita Rudiger" <licita@rudiger.com.br>
Para: ""licitacoes chopinzinho"" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 11 de setembro de 2013 11:32
Anexar: ATT00008.txt
Assunto: Lida: solicitação de alteração
Sua mensagem

Para: Licita Rudiger
Assunto: Re: solicitação de alteração
Enviada: 11/09/2013 11:27

foi lida em 11/09/2013 11:32.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1.

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 144/2013 Pregao No 62/2013

Razao Social: 506 - PIRAMIDE VEICULOS LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 79.852.406/0001-52

Endereco: Avenida Tupi, 3.428 - Baixada Industrial

Bairro:

CEP: 85505-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: EDSON LUIZ CASAGRANDE

RG: 04.058.698-9 CPF: 546.244.959-34

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____

Razao Social: 4669 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 77.812.188/0001-05

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: CLEBERSON MARCIO TAPIN

RG: 00.000.000-0 CPF: 007.080.589-06

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____

[Handwritten signature]

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA



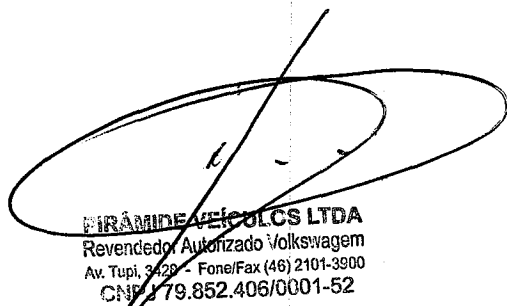
A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Pregão Presencial Nº 62/2013 – Itens 01 e 02

Pirâmide Veículos Ltda – CNPJ: 79.852.406/0001-52
Av. Tupi, 3428 - Fone: (46) 2101-3900 - piramideveiculos@wln.com.br

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa Pirâmide Veículos, situada na Av. Tupi, 3428, Pato Branco-Pr, CNPJ nº 79852406/0001-52, através de seu representante legal Márcio José Amorim, outorga ao Sr. PEDRO ALBERTO PEGORARO, RG nº 1.743.654-PR, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, no Pregão Presencial – Edital nº 62/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Pato Branco, 12 de setembro de 2013.



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
Revendedor Autorizado Volkswagen
Av. Tupi, 3428 - Fone/Fax (46) 2101-3900
CNPJ 79.852.406/0001-52

Márcio José Amorim
RG 3.638.938-SC
CPF 003.917.589-85
Diretor Comercial

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428
Pato Branco - Pr.

Fone/Fax (46) 2101-3900 C.N.P.J. 79.852.406/0001-52
CEP. 85.505-000 Insc. Estadual 31.600035-52



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PEDRO ALBERTO PEGORARO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1743654-6 SESP PR

CPF
371.605.599-91 DATA NASCIMENTO
17/10/1957

FILIAÇÃO
ADENIZ ALECIO PEGORARO
LURDES MARIA PEGORARO

PERMISSÃO ACC CAT. HAR.

Nº REGISTRO
02592704744 VALIDADE
11/03/2018 1ª HABILITAÇÃO
13/02/2018

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO
12/03/2013

ASSINATURA DO PORTADOR
Pedro Alberto Pegoraro

ASSINATURA DO EMISSOR
JACQUES (RAB) 27087514591
PR905407767

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES



AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento
Em test.º Apresentado Dou fé.
da verdade

13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Fone (46) 3225-5455
85501-030 Pato Branco Paraná

TABELIONATO DE NOTAS
ERG23940

CIC

NASCIMENTO
17.10.57

INSCRIÇÃO NO CPF
371 605 599 91

CONTRIBUINTE
PEDRO ALBERTO PEGORARO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
LOR-10-22-06-18007/2001

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º Apresentado Dou fé.
da verdade

19 JUN. 2013
Pato Branco

TABELIONATO DE NOTAS
ERG23939

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 Pato Branco
85501-030 Fone (46) 3225-5455
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Pedro Alberto Pegoraro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 1.743.654

NOME **PEDRO ALBERTO PEGORARO**
Adeniz Alecio Pegoraro
Filiação **Lurdes Maria Pegoraro**
Campos Novos - 30 - 17-out-1957
NATURALIDADE CURITIBA - PR DATA DO NASCIMENTO
27-out-1976

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO FUNARPEN
1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º Apresentado Dou fé.
da verdade

19 JUN. 2013
Pato Branco

TABELIONATO DE NOTAS
ERG23938

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 Pato Branco
85501-030 Fone (46) 3225-5455

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR
Pedro Alberto Pegoraro

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 79.852.406/0001-52
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Osvaldo Aranha, nº. 889, apto 801, Centro, CEP 85504-350, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Osvaldo Aranha, nº. 889, apto 801, Centro, CEP 85504-350, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Rua Prudente de Moraes, 699, Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20125377142, em data de 20/08/2012, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: fica alterado a partir desta data o endereço da filial no município de Loanda – PR, portadora do NIRE 41901293559 e CNPJ 79.852.406/0008-29, antes localizada à Avenida Presidente Vargas, nº. 288, Bairro Parque Industrial III, CEP 87.900-000, passa a ser localizada à Avenida Presidente Getulio Vargas, nº. 114, Centro, CEP 87.900-000, Loanda – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos e alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Osvaldo Aranha, nº. 889, apto 801, Centro, CEP 85504-350, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Osvaldo Aranha, nº. 889, apto 801, Centro, CEP 85504-350, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Rua Prudente de Moraes, 699, Centro, CEP 85.660-000, portador da

Rafael Thiago Weber Martins de Melo
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO



COPINZINHO

Fis. 61

CARTILHA DE AUTENTICAÇÃO E CONFERÊNCIA

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 79.852.406/0001-52
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	N.º QUOTAS	%	VALOR R\$
EDSON LUIZ CASAGRANDE	3.000.000	50,00 %	3.000.000,00
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	2.400.000	40,00 %	2.400.000,00
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	600.000	10,00 %	600.000,00
TOTAL	6.000.000	100,00 %	6.000.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADORES: EDSON LUIZ CASAGRANDE, ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE E JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

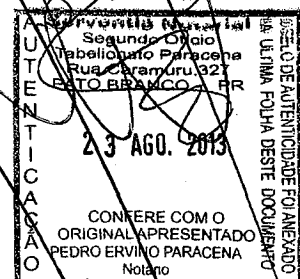
SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de

III

Tatiele Thiago Weber Martins de Melo
CPF: 028.498.259-07
SUBSTITUTO



CIRCULO DE CHERINZINHO

R\$ 66

LICITAÇÕES E CONTRATAS

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 79.852.406/0001-52
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DECIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco (PR), 20 de Setembro de 2012.

2.º OFÍCIO NOTAS

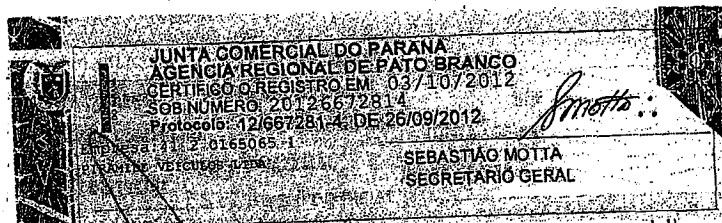
EDSON LUIZ CASAGRANDE

2.º OFÍCIO NOTAS

ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

2.º OFÍCIO NOTAS

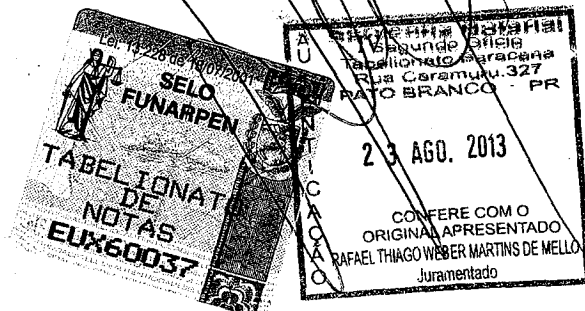
JOSE TI ANTONIO MEIMBERG



TESTEMUNHAS

ZENO SCHMIDT
RG 3.308.954-6 SSPPR

CLAUDIANE MONARETTO
RG 8.738.604-0 SSPPR





SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

LIVRO

123

FOLHA

111

Protocolo 0000144

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA A FAVOR DE MÁRCIO JOSÉ AMORIM, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, (18/01/2013), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0001-52, com sede na Avenida Tupy, 3428, Baixada Industrial, em Pato Branco-PR, neste ato representada nos termos da Quadragésima Terceira Alteração e Consolidação Contratual devidamente registrada sob nº 20126672814 em 03/10/2012; e Certidão Simplificada; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco; os quais encontram-se arquivados nestas notas no arquivo nº 004 folhas 131, por sua sócia administradora **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada, administradora, natural de Francisco Beltrão/PR, nascida em 12/03/1969, filha de JOSETI ANTONIO MEIMBERG e TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.518.102-2-SSP-PR expedida em 17/11/1994 e inscrita no CPF/MF sob nº 638.015.319-53, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, 889, Apto - 801, Centro, Pato Branco-PR; reconhecida como a própria por mim DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **MÁRCIO JOSÉ AMORIM**, brasileiro, casado, mecânico, natural de Salete/SC, nascido em 04/01/1980, filho de JOSE ALÁDIO AMORIM e VIVIL MARIA AMORIM, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.638-938-SESP-SC expedida em 04/03/1994 e inscrito no CPF/MF sob nº 003.917.589-85, residente e domiciliado na Rua Aimore, 1600, Centro, Pato Branco-PR; a qual confere poderes especiais para administrar a empresa outorgante situada na Avenida Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco-PR, CNPJ: 79.852.406/0001-52 e as filias situadas na Rua Duque de Caxias, 365, Centro, São Lourenço D'Oeste SC, CNPJ: 79.852.406/0002-33, na Rua República Argentina, 440, Centro, Dionísio Cerqueira SC, CNPJ: 79.852.406/0006-67; na Avenida Parigot de Souza, 1615, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CNPJ nº 79.852.406/003-14; na Avenida Capitão Indio Bandeira, 2499, Campo Mourão-PR, CNPJ nº 79.852.406/0004-03; na Avenida Santos Dumont, 1245, Cidade Alta-Goioerê-PR, CNPJ nº 79.852.406/0005-86; na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado nº 5500, Paranavaí-PR, CNPJ nº 79.852.406/0007-48 e na Avenida Presidente Vargas nº 114, Loanda-PR, CNPJ nº 79.852.406/0008-29; podendo para isso dito procurador a) constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA", para defendê-la em toda e qualquer ação em que a empresa figure como autora, ré, oponente e mandante; b) cobrar e receber qualquer

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARCIO JOSE AMORIM**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **3638938 SESP SC**

CPF: **003.917.589-85** DATA NASCIMENTO: **04/01/1980**

FILIAÇÃO: **JOSE ALADIO AMORIM**
VIVIL MARIA AMORIM

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **00800719289** VALIDADE: **09/04/2017** 1ª HABILITAÇÃO: **23/06/1998**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

LOCAL: **PATO BRANCO, PR** DATA EMISSÃO: **10/04/2012**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]* 41721618044
PR904050498

DE PRATO, PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
568535670



AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento

Em test.º **19 JUN 2013** PR

Apresentado Dou fe da verdade

13
DUNYSE NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabella
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5455
85501-030 Pato Branco Paraná

TABELIONATO DE NOTAS
ERG23919

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **MARCIO JOSE AMORIM**

Nº de Inscrição: **003917589-85** Data de Nascimento: **04/01/80**

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
ERG23918

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *[assinatura]*
MARCIO JOSE AMORIM

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Entido em: **15/06/95**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.638.938** DATA DE EXPEDIÇÃO: **04.03.1994**

NOME: **MARCIO JOSE AMORIM**

FILIAÇÃO: **Jose Aladio Amorim**
Vivil Maria Amorim

NATURALIDADE: **SALTE - SC** DATA DE NASCIMENTO: **04.01.1980**

DOC. ORIGEM: **Cart. Nas. nº 914 L. 05/A Fl. 105**
Cart. SANTIAGO Salte - SC

Delegado Circunscrição de Polícia

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento

Em test.º **19 JUN 2013** PR

Apresentado Dou fe da verdade

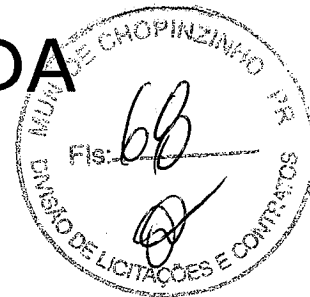
13
DUNYSE NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabella
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5455
85501-030 Pato Branco Paraná

TABELIONATO DE NOTAS
ERG23917

Assinatura do Titular: *[assinatura]*
Marcio José Amorim

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA



A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Pregão Presencial Nº 62/2013 – Itens 01 e 02

Pirâmide Veículos Ltda – CNPJ: 79.852.406/0001-52
Av. Tupi, 3428 - Fone: (46) 2101-3900 - piramideveiculos@wln.com.br

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa Pirâmide Veículos, CNPJ nº 79852406/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Pedro Alberto Pegoraro, RG nº 1743654-6, e CPF nº 371.605.599-91, declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial – Edital nº 62/2013, que esta em situação fiscal regular e atende ao constante no item 02 do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pato Branco, 12 de setembro de 2013.

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
Revendedor Autorizado Volkswagen
Av. Tupi, 3428 - Fone/Fax (46) 2101-3900
CNPJ 79.852.406/0001-52

Márcio José Amorim
RG 3.638.938-SC
CPF 003.917.589-85
Diretor Comercial

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428
Pato Branco - Pr.

Fone/Fax (46) 2101-3900 C.N.P.J. 79.852.406/0001-52
CEP. 85.505-000 Insc. Estadual 31.600035-52

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA



A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Pregão Presencial Nº 62/2013 – Itens 01 e 02

Pirâmide Veículos Ltda – CNPJ: 79.852.406/0001-52

Av. Tupi, 3428 - Fone: (46) 2101-3900 - piramideveiculos@wln.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Pirâmide Veículos, CNPJ nº 79852406/0001-52, sediada na Av. Tupi, 3428, Baixada, Pato Branco-Pr, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 12 de setembro de 2013.



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
Revendedor Autorizado Volkswagen
Av. Tupi, 3428 - Fone/Fax (46) 2101-3900
CNPJ 79.852.406/0001-52

Márcio José Amorim
RG 3.638.938-SC
CPF 003.917.589-85
Diretor Comercial

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428
Pato Branco – Pr.

Fone (46) 2101-3900
CEP. 85.505-000

C.N.P.J. 79.852.406/0001-52
Insc. Estadual 31.600035-52



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA



A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 62/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: Pirâmide Veículos
ENDereco: Av. Tupi, 3428, Baixada, Pato Branco – Pr
CNPJ DA EMPRESA: 79852406/0001-52
TELEFONE: 46 2101-3900
E-MAIL: piramideveiculos@wln.com.br

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, copia do Edital nº **62/2013 - Pregão Presencial**, concordamos integralmente com seus termos, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até às 10:00 horas do dia 12 de setembro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Pato Branco, 12 de setembro de 2013.



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
Revendedor Autorizado Volkswagen
Av. Tupi, 3428 - Fone/Fax (46) 2101-3900
CNPJ 79.852.406/0001-52

Márcio José Amorim
RG 3.638.938-SC
CPF 003.917.589-85
Diretor Comercial

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428
Pato Branco – Pr.

Fone/Fax (46) 2101-3900 C.N.P.J. 79.852.406/0001-52
CEP. 85.505-000 Insc. Estadual 31.600035-52



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Pregão Presencial Nº 62/2013 – Itens 01 e 02

Pirâmide Veículos Ltda – CNPJ: 79.852.406/0001-52
Av. Tupi, 3428 - Fone: (46) 2101-3900 - piramideveiculos@wln.com.br

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGAO PRESENCIAL – Edital nº 3/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 12 de setembro de 2013.



Márcio José Amorim
RG 3.638.938-SC
CPF 003.917.589-85
Diretor Comercial



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428
Pato Branco – Pr.

Fone (46) 2101-3900
CEP. 85.505-000

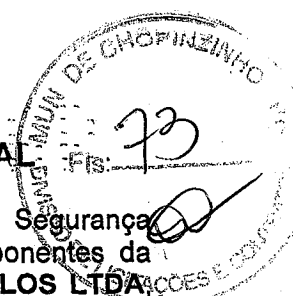
C.N.P.J. 79.852.406/0001-52
Insc. Estadual 31.600035-52

72

Rafael Thiago Weber Martins de Melo
CPF 029.498.239-07
SUBSTITUTO



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 79.852.406/0001-52
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20125377142, em data de 20/08/2012, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

SEDE FORO: Avenida Tupi, nº. 3428, Bairro Baixada Industrial, Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.505-000.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de maio de 1.955.

ATIVIDADES ECONÔMICAS: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor.

SEGUNDA: FILIAL N.º 1: Rua Duque de Caxias nº. 365, Bairro Centro, São Lourenço D'oeste – SC, CEP 89.990-000, CNPJ: 79.852.406/0002-33, com o arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900729923 em data de 02/08/2006.

FILIAL N.º 2: Avenida Parigot de Souza n.º 1615, Bairro Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, CEP 85.906-070, CNPJ 79.852.406/0003-14, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900966037 em data de 06/12/2006.

FILIAL N.º 3: Avenida Capitão Índio Bandeira n.º 2499, Bairro Centro, Campo Mourão – PR, CEP 87.300-005, CNPJ 79.852.406/0004-03, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900980781 em data de 17/04/2007.

FILIAL N.º 4: Avenida Santos Dumont, n.º 1245, Bairro Cidade Alta, Goioerê – PR, CEP 87.360-000, CNPJ 79.852.406/0005-86, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901017144 em data de 08/01/2008.

FILIAL N.º 5: Rua República Argentina, n.º 440, Bairro Centro, Dionísio Cerqueira – SC, CEP 89.950-000, CNPJ 79.852.406/0006-67, com arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900800971 em data de 28/03/2008.

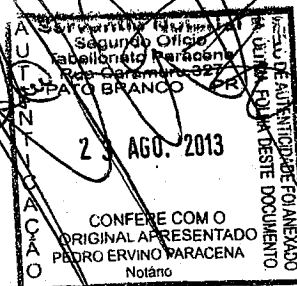
FILIAL N.º 6: Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 5500, Bairro Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – PR, CEP 87.706-000, CNPJ 79.852.406/0007-48, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901053299 em data de 14/08/2008.

FILIAL N.º 7: Avenida Presidente Vargas, nº. 114, Centro, CEP 87.900-000, Loanda – PR, CNPJ 79.852.406/0008-29, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901293559 em data de 20/08/2012.

TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está

II

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO



NUN. DE OFF. RZINHO
74
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAS

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 79.852.406/0001-52
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	N.º QUOTAS	%	VALOR R\$
EDSON LUIZ CASAGRANDE	3.000.000	50,00 %	3.000.000,00
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	2.400.000	40,00 %	2.400.000,00
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	600.000	10,00 %	600.000,00
TOTAL	6.000.000	100,00 %	6.000.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADORES: EDSON LUIZ CASAGRANDE, ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE E JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de

III

Tatiele Thiago Weber Martins de Melo
CPF 029.408.259-07
SUBSTITUTO

23 AGO. 2013

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

CARTILHA DE CUPINZINHO
FIB: 75
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 79.852.406/0001-52
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DECIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

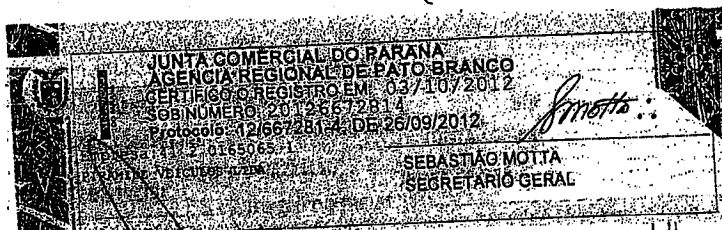
Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco (PR), 20 de Setembro de 2012.

2.º OFÍCIO NOTAS
EDSON LUIZ CASAGRANDE

2.º OFÍCIO NOTAS
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

2.º OFÍCIO NOTAS
JOSE TI ANTONIO MEIMBERG



TESTEMUNHAS

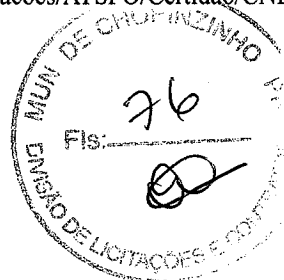
ZENO SCHMIDT
RG 3.308.954-6 SSPPR

CLAUDIANE MONARETTO
RG 8.738.604-0 SSPPR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **79.852.406/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:24:42 do dia 09/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2014.

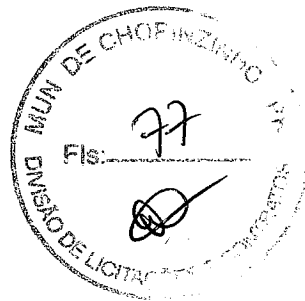
Código de controle da certidão: **5D1D.1F78.7A37.B45F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do C.T.N.)
Nº 10814845-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.852.406/0001-52
Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: processo administrativo fiscal em prazo de/ou com reclamação/recurso/ordem judicial.

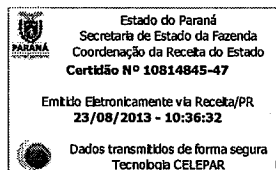
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	1	14.740,67
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	0	0,00
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	1	14.740,67

Finalidade: Licitação

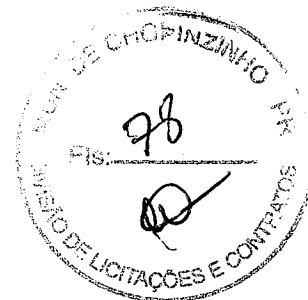
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/10/2013 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF...: 79.852.406/0001-52
ENDEREÇO...: 7 TUPI
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

3428 BAIXADA INDUSTRIAL

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 26/08/2013.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0021722/2013
Código de autenticidade da certidão: 884144550884144

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000682013-14021406
Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.852.406/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/06/2013.
Válida até 21/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79852406/0001-52
Razão Social: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
Endereço: AV TUPI 3428 / BAIXADA INDUSTRIAL / PATO BRANCO / PR / 85500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2013 a 19/09/2013

Certificação Número: 2013082107030471172015

Informação obtida em 23/08/2013, às 10:56:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



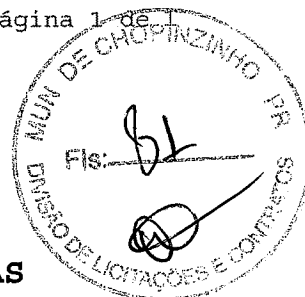
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.852.406/0001-52

Certidão nº: 33404063/2013

Expedição: 31/07/2013, às 10:19:23

Validade: 26/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PIRAMIDE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.852.406/0001-52, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0051600-57.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.852.406/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/1966
NOME EMPRESARIAL PIRAMIDE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRAMIDE VEICULOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 3428	COMPLEMENTO	
CEP 85.503-230	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/09/2013** às **14:49:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

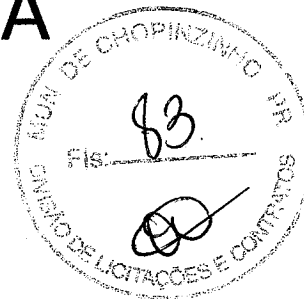
[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Pregão Presencial Nº 62/2013 – Itens 01 e 02



Pirâmide Veículos Ltda – CNPJ: 79.852.406/0001-52
Av. Tupi, 3428 - Fone: (46) 2101-3900 - piramideveiculos@wln.com.br

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO

Senhor Pregoeiro:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

ITEM 1 - NOVO GOL 1.0 – Marca Volkswagen

- Veículo zero quilometro, de procedência nacional, motor com Potencia 72cv(G) / 76cv(A), Bicomcombustível (Gasolina e Alcool), Protetor de Carter, Capacidade do tanque combustivel de 55 litros, Ano e modelo 2013/2014, na cor Branca, Capacidade 05 lugares, Ar quente, limpador e desembacador de vidro traseiro, vidros dianteiros-travas eletricas, 4 portas, console central, cambio de 05 Marchas a Frente e 01 a Re, Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas, espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno, Tampa do tanque de combustivel com chave, Jogo de tapete, Bancos dianteiros reclinaveis, porta malas de 285 litros, Indicador gradual de temperatura da agua, Indicador gradual do nivel de combustivel, pneu 175/70 R14, e com os Acessorios Obrigatorios: extintor 1Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro
- **Valor Unitário: R\$ 29.800,00**(Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais)
- **Valor Total: R\$ 29.800,00**(Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais)

ITEM 2 – NOVO VOYAGE 1.6 – Marca Volkswagen

- Veiculo zero quilometro, Sedan, de procedencia nacional, motor com Potencia 101cv(G)/ 104cv(A), Bicomcombustível (Gasolina e Alcool), Protetor de Carter, Capacidade do tanque combustivel de 55 litros, Ano e modelo 2013/2014, na cor Branca, Capacidade de 05 lugares, Ar condicionado, direcao hidraulica, 4 portas, console central, Vidros Eletricos nas 04 portas, travamento eletrico, alarme, Air Bag, Freios ABS, cambio de 05 Marchas a Frente e 01 a Re, Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas, espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno, Tampa do tanque de combustivel com chave, Jogo de tapete, Aparelho de som e alto-falantes, antena no teto, Bancos dianteiros reclinaveis, porta malas de 480 litros, Indicador gradual de temperatura da agua, Indicador gradual do nível de combustivel, pneu 175/70 R14, e com os Acessorios Obrigatorios: Extintor 1Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro
- **Valor Unitário: R\$ 42.200,00**(Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais)
- **Valor Total: R\$ 42.200,00**(Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais)

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428
Pato Branco – Pr.

Fone/Fax (46) 2101-3900 C.N.P.J. 79.852.406/0001-52
CEP. 85.505-000 Insc. Estadual 31.600035-52

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de Entrega:** em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.
- **Pagamento:** o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e/ou produtos e apresentação da Nota Fiscal.
- **Prazo de garantia:** 1 ano total do veículo e 3 anos de peças internas para caixa de transmissão* e motor* a partir da emissão da Nota Fiscal.

* Garantia de 3 anos: efetuando as manutenções periodicamente conforme manual do usuário.

** Revisões conforme manual do usuário.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
Pirâmide Veículos Ltda.
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
CNPJ 79.852.406/0001-52 – I.E. 31600035-52
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
Marcio José Amorim – Diretor Comercial
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
RG: 3.638.938-SC CPF: 003.917.589-85
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
Av. Tupi, 3428 - Centro - 85.505-000 - Pato Branco - PR
Fone/Fax: (46) 2101-3900
- **BANCO, Nº DA AGÊNCIA e Nº DA CONTA:**
Banco Itaú - Ag: 1235 – C/C: 13359-0

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Pato Branco, 12 de setembro de 2013.

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
Revendedor Autorizado Volkswagen
Av. Tupi, 3428 - Fone/Fax (46) 2101-3900
CNPJ 79.852.406/0001-52

Marcio José Amorim
RG 3.638.938-SC
CPF 003.917.589-85
Diretor Comercial

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428
Pato Branco - Pr.

Fone/Fax (46) 2101-3900 C.N.P.J. 79.852.406/0001-52
CEP. 85.505-000 Insc. Estadual 31.600035-52



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 62/2013

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Unid.R\$	Total - R\$
1	1	Unid.	Prisma LT 1.4 4p, zero quilômetros, de procedência nacional, motor com potência de 106CV(77,9KW/104,5 HP)@6000 rpm/Álcool - 98CV(72,1 KW/96,7 HP)@6000 rpm/ Gasolina,(Bicombustível) protetor de Carter, Capacidade do tanque de combustível 54 litros, Ano de fabricação 2013 ano do modelo 2014, cor branco, 5 lugares, cambio de 5 marchas a frente e 1 a ré, cinto de segurança dianteiro, retrateis de 3 pontas, espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno, tampa do tanque de combustível com chave, jogo de tapetes, aparelho de som e alto falantes, antena no teto, bancos dianteiros reclináveis, porta malas de 500 litros indicador gradual de temperatura da agua, indicador gradual do nível de combustível, pneu 185/65 R15, extintor 1Kg, macaco sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro. Air bag duplo frontal / Freios ABS com EBD / Sensor de estacionamento traseiro / Desembaçador do vidro traseiro / Rodas de aço aro 15" com calotas integrais / Maçanetas externas e cobertura dos retrovisores externos na cor do veículo / Antena / Banco do Motorista com ajuste de altura / Direção hidráulica / Coluna de Direção com ajuste de altura / Travas Elétricas das portas e porta-malas / Vidros dianteiros elétricos / Alarme / Chave Canivete / Faróis com máscara negra e Lanternas escurecidas / Adesivo preto da coluna B (exceto veiculos na cor preto) / Ar condicionado	GM/Chevrolet Prisma LT 1.4	42.290,00	42.290,00

Total geral: Quarenta e Dois Mil Duzentos e Noventa Reais.

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

SUDOAUTO

automóveis



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
Local de entrega: Pátio da Prefeitura de Chopinzinho – PR

RAZÃO SOCIAL: Sudoauto Sudoeste Automóveis LTDA
CNPJ : 77.812.188/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32.100.765-13
REPRESENTANTE E CARGO: Cleberson Marcio Tatin/ vendedor
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 62606371
CPF: 007.080.589-06
TELEFONE: (46) 21011900
AG: 1437 C/C 00400-3 ITAU

77812188/0001-05

Sudoauto Sudoeste
Automóveis Ltda

R: Ver. Romeu L. Werlang - 689
Centro - CEP 85601-020

FRANCISCO BELTRÃO - PR

MARCIO A. PALLAORO
RG: 8.113.538-0
CPF: 005.178.409-28
DIRETOR

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 62/2013

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e modelo	Unid. R\$	Total – R\$
1	1	Unid	Celta LS 1.0 4p zero quilômetros, de procedência nacional, motor com potência máxima de 77CV(56,7KW/76HP)@6400rpm Gasolina, e 78CV(57,4KW/77,4HP)@6400 rpm Álcool. (Bicombustível), Protetor de Carter, capacidade do tanque de combustível 54 litros, Ano fabricação 2013, ano do modelo 2014, cor branco, 5 lugares, ar quente, cambio de 5 marchas a frente 1 a ré, cinto de segurança dianteiro retrateis de 3 pontas, espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno, tampa do tanque de combustível com chave, jogo de tapetes, bancos dianteiros reclináveis, porta malas de 260 litros, indicador gradual de temperatura da agua, indicador gradual do nível do combustível, pneu 165/70 R13, extintor 1Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro. Grade do radiador com aro cromado / Vidros verdes com para-brisa laminado / instrumento do painel com conta-giros / adesivo decorativo na coluna "B"/ alarme sonoro de faróis ligados / para-choque pintado na cor do veículo / sombreira do passageiro com espelho integrado / alça de teto do lado do passageiro / Novo porta-objetos com porta-copos entre os bancos dianteiros do veículo / limpador lavador e desembaçador vidro traseiro / temporizador do limpador para-brisa / vidros elétricos dianteiros / travas elétricas / acabamento interno com detalhes na cor prata / travamento automático das portas ao atingir 15km/h /direção hidráulica / ar quente.	GM/Chevrolet Celta LS 1.0	29.860,00	29.860,00

Total geral: Vinte e Nove Mil Seiscentos e Sessenta Reais.

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro

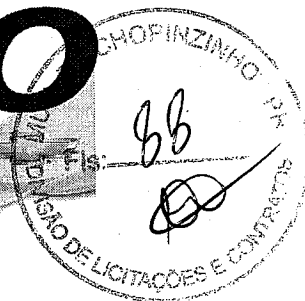
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br

SUDOAUTO

automóveis



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
Local de entrega: Pátio da Prefeitura de Chopinzinho - PR

RAZÃO SOCIAL: Sudoauto Sudoeste Automóveis LTDA
CNPJ : 77.812.188/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32.100.765-13
REPRESENTANTE E CARGO: Cleberson Marcio Tatin/ vendedor
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 62606371
CPF: 007.080.589-06
TELEFONE: (46) 21011900
AG: 1437 C/C 00400-3 ITAU

MARCIO A. PALLAORO
RG: 8.113.538-0
CPF: 005.178.409-28
DIRETOR

77812188/0001-05
Sudoauto Sudoeste
Automóveis Ltda
R: Ver. Romeu L. Werlang - 689
Centro - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.

Validade da Proposta.: 60 dias

Prazo de Execução.: 12 meses

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF
506	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	79.852.406/0001-52
4669	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un Veículo zero quilometro, de pr	PIRAMIDE VEICULOS LTDA Valor Unitario 29.000,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 29.000,00 12 meses		SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 1,00 Un Veículo zero quilometro, Sedan	PIRAMIDE VEICULOS LTDA Valor Unitario 41.000,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 41.000,00 12 meses			

Sugestão por Menor Preço Unitário

506 - PIRAMIDE VEICULOS LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
0001/0001	1,00	29.000,0000	29.000,00	
0001/0002	1,00	41.000,0000	41.000,00	

Total do Fornecedor: 70.000,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 70.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013

Às dez horas do dia doze de setembro de 2013, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 074/2013, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 62/2013, para Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde. As 09:30 horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

A Empresa SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, não apresentou a documentação relativa ao Credenciamento de Representante. Com o intuito de ampliar a disputa, o Pregoeiro recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação e esclareceu que a mesma contudo, não teria poder de efetuar lances na fase específica. Na sequência, o Pregoeiro informou que a sessão de disputa de lances teria início às dez horas e quinze minutos. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que a Empresa SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, apresentou a proposta de preços para os dois itens, fora dos critérios mínimos exigidos no Edital, ficando portanto desclassificada do Certame. A outra licitante cumpriu com o Edital. Como previa o edital, às 10:15 horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida iniciou-se a etapa de lances verbais e negociação, com a respectiva evolução dos lances e negociações, conforme Mapa de Preços - Depois dos Lances em Anexo. Encerrado os lances verbais e as negociações para cada ITEM, foi declarada como vencedora do item 01, A Empresa Pirâmide Veículos Ltda, com o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Para o item 02 A Empresa Pirâmide Veículos Ltda, com o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Na sequência foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. Toda a documentação foi verificada e achada conforme. Os representantes presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora. Os representantes presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 62/2013, e considerando que: 1) as propostas da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora no respectivo ITEM, para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Rafael Gustavo Lorenzetti - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

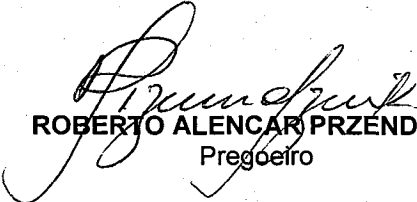
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 62/2013

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 62/2013**, de 19 de agosto de 2013 para Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa
1	29.000,00	PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
2	41.000,00	PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 12/09/13


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 62/2013, para Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde.

Item	Valor Total – R\$	Empresas
1	29.000,00	PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
2	41.000,00	PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA

Chopinzinho, PR, 12/09/2013.


LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho 93

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 62/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 62/2013, de 19/08/13, para Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA	70.000,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/09/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 306/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. CNPJ: 79.852.406/0001-52. Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde. Valor total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Origem: Pregão Presencial nº 62/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Elemento de despesa: 1132-1133. Data da assinatura: 13/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Márcio José Amorim, pela Empresa.

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL No 62/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
PIRÂMIDE VEÍCULOS LDA
CNPJ: 79852406/0001-52**



**GRUPO
WMEIMBERG**

PIRÂMIDE VEÍCULOS



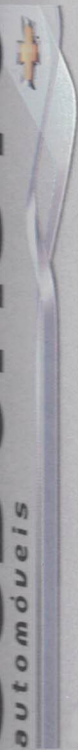
506



**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL No 62/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
PIRÂMIDE VEÍCULOS LDA
CNPJ: 79852406/0001-52**

G R U P O

WVETIMBERC



46 3520-4100

Vereador R. L. Werlang, 689 - CEP 85601-020 - Francisco Beltrão - PR

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 62/2013 – PREGÃO PRESENCIAL
SUDO AUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05**



Nossa vida é fazer jornal para Você

Agricultura

Simpósio discutirá arborização de pastagens

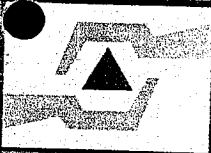


Pág. 09

Coronel Vivida

Município elabora Plano de Contingência

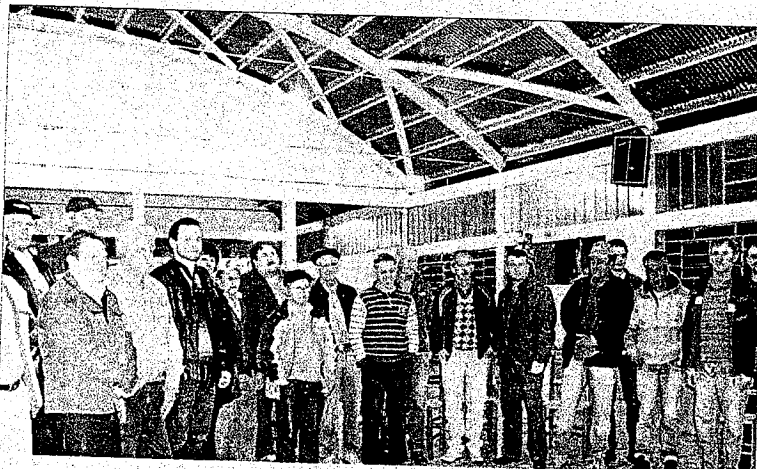
DEFESA CIVIL



Pág. 07

Promoção Especial no POSTO CHOPIM

Pág. 16



Frank visita e ouve moradores do Bairro São Cristovão

Pág. 07

Brucelose

Saudade indeniza produtores que sacrificaram animais



Pág. 14

Taekwondo

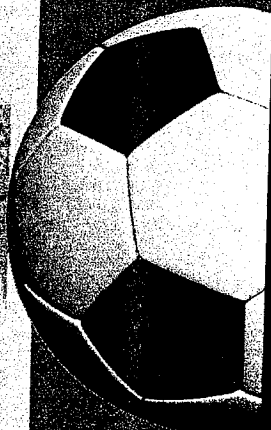
Atleta saúdadense vai representar o Brasil no Peru

Pág. 15



Chopinzinho

Confira a tabela de jogos e o grupamento do municipal de futebol



Rodovias recebem pardais e velocidade cai para 60 e 80 KM/h

Pág. 08

Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Chuva e dia frio 17°C	Chuva e dia frio 18°C	Chuva e dia frio 16°C
29° 11°	24° 16°	20° 13°

Fonte: Clima Tempo



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPININHO

Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 70/2013. Data: 03 de outubro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Futuro de Pedras, Tubos e Artigos de Concreto. Local da Licitação: Sala de Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883.

ho, 19 de setembro de 2013

Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 70/2013. Data: 03 de outubro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Contratação de Empresa para de Cursos de Capacitação Profissional para a Secretaria de Assistência Social. Local: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR.

ho, 19 de setembro de 2013

Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 71/2013. Data: 03 de outubro de 2013, às 15:00 hs. Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto executivo para construção de quadra esportiva. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR.

ho, 19 de setembro de 2013

Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 72/2013. Data: 04 de outubro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Futuro de Material de Consumo para Sinalização Viária. Local da Licitação: Sala de Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883.

ho, 19 de setembro de 2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chopininho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei nº 101/2000, convoca toda a sociedade chopininhense para a Audiência Pública de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 2º quadrimestre de 2013, no dia 26 de setembro de 2013, às 17 horas; nas dependências da Câmara Municipal de Chopininho, 4261, sala 312, Edifício Centro Médico, município de Chopininho/PR.

ho, 16 de setembro de 2013.

rsi Marcos Monteiro Jacir Salmoria
Relator Membro

República
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 300/2013

No mês de Agosto do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3.883, centro, em Chopininho - PR, compareceu o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 2.699.500-0, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito, representante legal da empresa J.L. Soluções Ambientais Ltda., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.425.934/0001-40, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3.883, centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Sr. Jean Michel Pedra Hume, brasileiro, inscrito no CPF nº 058.851.259-47, portador do RG nº 4.076.695 SSP SC, residente e domiciliado em Nova Itaberaba - SC, representante legal da empresa J.L. Soluções Ambientais Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.425.934/0001-40, inscrita Estadual nº 25.556.973-4, estabelecida na Rua Ernesto Piazza, S/N, Área Industrial, CEP 89.818-000, em Nova Itaberaba - SC, telefone (49) 3327-0031, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 60/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição futura de Geomembrana em PEAD 1,0 mm, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

de Chopininho-PR - Contratante
Bolzani - Prefeito

NELLI TINTAS LTDA - Contratada
Inelli - Representante Legal

Ata - Descrição dos Itens Registrados:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Marca	Unid. R\$	Total - R\$
74	75	Gl.	Verniz - exterior - 3,6 litros	Suvinil	49,90	3.742,50
76	150	Lata	Tinta para pintura de quadra (piso/calçada) - 18 litros - 1ª	Suvinil	173,00	25.950,00
80	75	Und.	Verniz Copal 3.600ml	Coral	42,30	3.172,50
81	150	Und.	Verniz Marítimo 3.600 ml	Coral	43,40	6.510,00
95	37	Litro	Thinner 5 litros	Gol	41,50	1.535,50
96	37	Litro	Thinner 18 litros	Gol	94,20	3.485,40
90	375	Und.	Selatraca Tubo 455gr	Uniflix	12,30	4.612,50
35	150	Und.	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 litros	Suvinil	220,00	33.000,00
37	75	Und.	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 litros Premium	Naturcor	189,00	14.175,00

1	198	75	Und.	Tinta Acrílica Semi Brilho 3.600ml Premium	Naturcor	62,00	4.650,00
1	201	112	Und.	Textura Barrica 25 Kg	Naturcor	49,00	5.488,00
1	202	112	Und.	Grafiato Barrica 25 Kg	Naturcor	51,00	5.712,00
1	206	37	Und.	Estopa fio de Algodão 1kg	Plastopel	8,90	329,30
1	211	75	Und.	Tinta Branco Puro Automotivo 0,900ml	La-zuril	19,00	1.425,00
1	212	75	Und.	Tinta Branco Puro Automotivo 3,600ml	La-zuril	74,40	5.580,00
1	213	37	Und.	Tinta Branco Puro Industrial 3,600ml	Anjo	63,00	2.331,00
1	214	37	Und.	Tinta Preto Cadillac Sintético Automotivo 0,900ml	Anjo	18,80	695,60
1	215	37	Und.	Tinta Preto Cadillac Sintético Automotivo 3,600ml	La-zuril	63,00	2.331,00
1	216	37	Und.	Tinta Prata Lunar Litro Automotivo	La-zuril	24,00	688,00
1	217	37	Und.	Massa Corrida 25 kg	Naturcor	19,30	714,10
1	221	37	Und.	Tinta p/ Quadro Escolar 0,900ml	Suvinil	24,20	895,40
1	222	37	Und.	Tinta p/ Quadro Escolar 3,600ml	Suvinil	73,40	2.715,80
1	231	37	Und.	Tinta Epóxi 3,800 ml base água	Suvinil	187,50	6.937,50
1	234	37	Und.	Massa p/ Polir nº 2	M. Rubber	24,40	902,80
1	235	45	Und.	Conversor de ferrugem 1 litro	Tbr	18,50	832,50
1	236	45	Und.	Conversor de ferrugem 500 ml	Tbr	8,60	387,00
1	240	150	Und.	Resina Acrílica 3,600 ml	Suvinil	56,20	8.430,00
1	241	75	Und.	Resina Acrílica 18 litros	Suvinil	187,50	14.062,50
1	243	150	Und.	Massa Plástica 1 kg	2001	8,90	1.335,00
1	245	75	Und.	Tinta Amarelo Transito 3,600ml automotivo	Anjo	122,00	9.150,00
1	246	75	Und.	Tinta p/ telha Brilhante 18 litros	Suvinil	179,50	13.462,50
1	247	75	Und.	Tinta p/ telha Brilhante 3,600 ml	Suvinil	40,50	3.037,50
Total	- R\$						188.475,90

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 300/2013

Aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3.883, centro, em Chopininho - PR, compareceu o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito, representante legal da empresa J.L. Soluções Ambientais Ltda., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.425.934/0001-40, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3.883, centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Sr. Jean Michel Pedra Hume, brasileiro, inscrito no CPF nº 058.851.259-47, portador do RG nº 4.076.695 SSP SC, residente e domiciliado em Nova Itaberaba - SC, representante legal da empresa J.L. Soluções Ambientais Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.425.934/0001-40, inscrita Estadual nº 25.556.973-4, estabelecida na Rua Ernesto Piazza, S/N, Área Industrial, CEP 89.818-000, em Nova Itaberaba - SC, telefone (49) 3327-0031, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 142/2013, Edital de Pregão Presencial nº 60/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição futura de Geomembrana em PEAD 1,0 mm, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopininho-PR - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

JL Soluções Ambientais Ltda - ME - Contratada
Jean Michel Pedra Hume - Representante Legal

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 300/2013
Descrição dos Itens Registrados:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTOS	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2.360	M²	Geomembrana em PEAD 1,0 mm, MATRIZ PLANA, instalada nas "valas" de recepção do aterro sanitário, localizado na localidade de Campina.	ENGE-POL	13,30	31.388,00
TOTAL						31.388,00

Espeção: Extrato do Contrato nº 306/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. CNPJ: 09.452.406/0001-52. Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde. Valor total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Origem: Pregão Presencial nº 62/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Elemento de despesa: 1132-1133. Data da assinatura: 13/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Márcio José Amorim, pela Empresa.

Espeção: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 218/2011. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Wip Telecom Serviços de Internet Ltda - EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Renegociação de Valores. Vigência: 30/05/2014. Valor R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 32/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 61. Data da assinatura: 30/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Hermann Kuerten, pela Empresa.

Espeção: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 286/2011. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Wip Telecom Serviços de Internet Ltda - EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Renegociação de Valores. Vigência: 04/03/2014. Valor R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 50/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 61. Data da assinatura: 04/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Hermann Kuerten, pela Empresa.

Espeção: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 227/2012. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Wip Telecom Serviços de Internet Ltda - EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Renegociação de Valores e prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 13/08/2014. Valor R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 49/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 61. Data da assinatura: 13/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Hermann Kuerten, pela Empresa.

Espeção: Extrato do Contrato 308/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Agrimax Agronegócios Ltda. CNPJ: 05.541.680/0001-74. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas - Área Indígena. Valor total: R\$ 81.495,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Origem: Pregão Presencial nº 64/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1153. Data da assinatura: 18/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Giovane Gambin, pela Empresa.

Espeção: Extrato do Contrato 309/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Agropecuária Dois Vizinhos Ltda. CNPJ: 97.385.876/0009-92. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas - Área Indígena. Valor total: R\$ 19.145,70 (dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 64/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1153. Data da assinatura: 18/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Carlos Gaio, pela Empresa.

Espeção: Extrato do Contrato 310/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Coasul Cooperativa Agroindustrial. CNPJ: 79.863.569/0002-11. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas - Área Indígena. Valor total: R\$ 10.112,80 (dez mil, cento e doze reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 64/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1153. Data da assinatura: 18/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Walter Bordinho, pela Empresa.

Espeção: Extrato do Contrato 311/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas - Área Indígena. Valor total: R\$ 60.984,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Origem: Pregão Presencial nº 64/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1153. Data da assinatura: 18/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Albino Scolari, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 62/2013, de 19/08/13, para aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA	70.000,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 13/09/2013.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 60/2013, de 15/08/13, para Registro de Preços para aquisição futura de Geomembrana em PEAD, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	31.388,00

Que apresentou o Menor preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 05/09/13.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 64/2013, de 26/08/13, para aquisição de insumos agrícolas para a área indígena e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	60.984,00
COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	10.112,80
AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA	81.495,00
AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS	19.145,70

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 18/09/2013.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito

INDEFERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 134/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2013

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira.

Considerando as razões apresentadas pelo Pregoeiro e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, apensado no Processo Licitatório e franqueado a todos, INDEFIRO os recursos administrativos apresentados pelas empresas J MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA e SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, mantendo assim o resultado obtido no Certame.

Outrossim, informo que o inteiro teor do julgamento do Pregoeiro e também o Parecer Jurídico sejam disponibilizados as partes interessadas, por meio eletrônico (e-mail) e esta decisão seja registrada no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, através do site: www.bll.org.br.

Publique-se e dê-se ciência a todos os interessados.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 62/2013, para aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde.

Item	Valor Total - R\$	Empresas
1	29.000,00	PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
2	41.000,00	PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA

Chopinzinho, PR, 12/09/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 60/2013, para Implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Geomembrana em PEAD.

Item	Empresa(s)
1	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 05/09/13

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 64/2013, para aquisição de insumos agrícolas para a área indígena, para aquisição de insumos agrícolas para a área indígena.

Item	Empresa
2, 11, 15	SEMENTES SOJAMIL LTDA
4, 8, 16, 17	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL
1, 3, 5, 7, 10, 12	AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
6, 9, 13, 14, 18	AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS

Chopinzinho, PR, 13/09/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

DECRETO Nº 338/2013

Dispõe sobre Vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, referente ao exercício de 2013.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa Vigilância Sanitária - TVS, para o exercício de 2013, será dia 31 de outubro de 2013.

Art. 2º - O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, no prazo fixado no artigo anterior, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 274/2012, de 10 de setembro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 339/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.151/2013, de 18/09/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.583/2009 de 16.12.09, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	CÂMARA MUNICIPAL		
0101	Manutenção das Atividades Legislativas		
0103000012.001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	001	100.000,00
3.1.90.11	Obrigações Patronais	001	30.000,00
3.1.90.13	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	001	20.000,00
3.3.90.39	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0300	Coordenação Administrativa		
0301	Manutenção dos Serviços Administrativos		
0412200052.005	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	000	5.000,00
3.3.90.36	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0900	Divisão de Educação		
0901	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
1236100122.015	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	103	189.000,00
3.3.90.36	Equipamentos e Material Permanente	103	2.000,00
4.4.90.52	Divisão de Ensino Superior		
0903	Manutenção do Ensino Superior e Profissionalizantes		
1236400152.022	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	50.000,00
3.3.90.39	SECRETARIA DE ESPORTES		
1000	Divisão de Esportes		
1001	Manutenção das Atividades Desportivas		
2781200172.024	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	000	22.000,00
3.3.90.38	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	2.000,00
3.3.90.39	SECRETARIA DE SAÚDE		
1300	Fundo Municipal de Saúde		
1302	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	303	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	303	200.000,00
3.3.90.39	TOTAL		630.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correm por anulação das dotações conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200051.003	Aquisição de Imóveis	000	30.000,00
4.4.90.51	Construção do Elevador de Acesso a Câmara Municipal		
0412200051.004	Obras e Instalações	000	50.000,00
4.4.90.51	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
0600	Divisão de Planejamento		
0601	Manutenção das Atividades de Planejamento		
0412100072.012	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	000	1.000,00
3.3.90.36	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0700	Divisão de Viação		
0701	Manutenção da Divisão de Viação		
2678200082.013	Material de Consumo	000	100.000,00
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	000	1.475,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	100.000,00
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30	Material de consumo	000	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	73.150,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100121.040	Elaboração do Plano Municipal de Educação		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	10.000,00
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura		
2060100191.067	Implantar Programa de Distribuição de Calcário	000	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura		
3.3.50.41	Contribuições	000	41.434,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	000	1.639,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	45.000,00
1202	Divisão de Meio Ambiente		
1654100211.070	Construir Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	50.000,00
1654100212.028	Manutenção de Programas de Meio Ambiente		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	42.955,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	3.347,00
TOTAL			630.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
PrefeitoRonnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

REPUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Estado do Paraná
Rua Santos Dumont, 113 - Setor 0400 812-112 e 212-113
81200-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 1.359/96 - de 12 de março de 1996.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, com sede neste município.

Faz saber, que a Câmara Municipal

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de Matricula nº 12.131 com área de 3 Lote nº 60 da Matricula nº 11.644 (três quadros), ambos da Gleba esposa Gleciê Daimolin Comitar confrontações.

Art. 2º - A área de terreno, as qual deverá ser transcrito

- NORTE: Confrontando com

LESTE: Confrontando com

SUL: Confrontando com

56 e 58;

OESTE: Confrontando com

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P01, da PARTE DO LOTE Nº 62, seguindo

ponto P02, confrontando com O.1

205°57'11"2", chega-se ao ponto P03

chega-se ao ponto P04, confronta

plano de 216°02'24", chega-se a

115°22'46", chega-se ao ponto P05

ESTRADA, seguindo com distância

gindo com distância de 23,81m e

tância de 26,75m e azimute pla

27,00m e azimute plano de 227°0

mule plano de 230°08'55", chega-

com distância de 184,30m e azim

LOTE Nº 56, seguindo com distân

confrontando com PARTE DOS L

plano de 296°01'08", chega-se ao

115,72m e azimute plano de 38°3

te plano de 33°35'05", chega-se a

Art. 3º - O pagamento do

sinatura da escritura pública definit

Art. 4º - As despesas de

Secretaria de Planejamento

Art. 5º - O terreno a ser

Art. 6º - Esta Lei entrará

em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo

de um imóvel urbano, com área

beneficentárias, que constitui o Lote

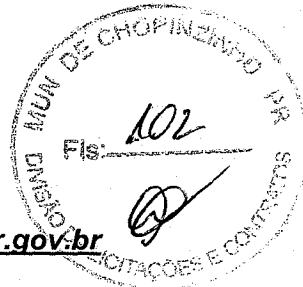
terreno "Duque de Caxias", s



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO N.º 306/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº 3428, Baixada, CEP: 85.505-000, Fone (46) 2101 - 3900, Pato Branco, Paraná, com CNPJ nº 79.852.406/0001-52, Inscrição Estadual nº 31600035-52, neste ato representada pelo senhor Márcio José Amorim, portador do CPF nº 003.917.589-85 e do RG nº 3.638.938-SSP/SC.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 144/2013, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 62/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	Veículo zero quilômetro, hatch, ano 2013, modelo 2014, cor branca.	Volkswagen Novo Gol 1.0.	29.000,00	29.000,00
02	01	Unid.	Veículo zero quilômetro, sedan, ano 2013, modelo 2014, cor branca.	Volkswagen Novo Voyage 1.6	41.000,00	41.000,00
			Total – R\$			70.000,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 62/2013, bem como a proposta comercial da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra do(s) veículo(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) veículo(s) e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE – 1302.1030200222.117.4490.52 (1132) – 1302.1030200222.034.4490.52 (1133).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS

O FORNECEDOR, se compromete a realizar a entrega do(s) veículo(s) licitado(s) e objeto deste Contrato, em Chopinzinho – PR, No pátio da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 62/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º – A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

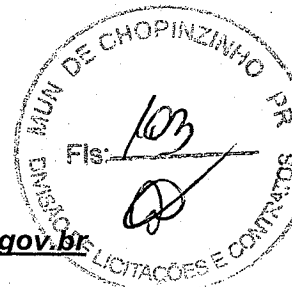
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamentos/produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, senhor André A Ghidin, CPF: 928.186.929-20, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos veículos) deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será enquanto perdurarem os termos de garantias dos veículos.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II - A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV - A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

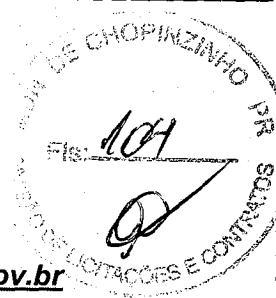
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de Setembro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Pirâmide Veículos Ltda
Márcio José Amorim
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO N.º 306/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº 3428, Baixada, CEP: 85.505-000, Fone (46) 2101 - 3900, Pato Branco, Paraná, com CNPJ nº 79.852.406/0001-52, Inscrição Estadual nº 31600035-52, neste ato representada pelo senhor Márcio José Amorim, portador do CPF nº 003.917.589-85 e do RG nº 3.638.938-SSP/SC.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 144/2013, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 62/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	Veículo zero quilômetro, hatch, ano 2013, modelo 2014, cor branca.	Volkswagen Novo Gol 1.0.	29.000,00	29.000,00
02	01	Unid.	Veículo zero quilômetro, sedan, ano 2013, modelo 2014, cor branca.	Volkswagen Novo Voyage 1.6	41.000,00	41.000,00
			Total – R\$			70.000,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 62/2013, bem como a proposta comercial da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra do(s) veículo(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) veículo(s) e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE – 1302.1030200222.117.4490.52 (1132) – 1302.1030200222.034.4490.52 (1133).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS

O FORNECEDOR, se compromete a realizar a entrega do(s) veículo(s) licitado(s) e objeto deste Contrato, em Chopinzinho – PR, No pátio da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 62/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º – A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamentos/produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, senhor André A Ghidin, CPF: 928.186.929-20, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos veículos) deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será enquanto perdurarem os termos de garantias dos veículos.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II - A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV - A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

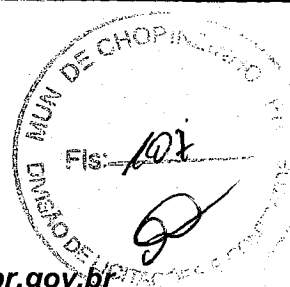
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de Setembro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Pirâmide Veículos Ltda
Márcio José Amorim
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO N.º 306/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº 3428, Baixada, CEP: 85.505-000, Fone (46) 2101 - 3900, Pato Branco, Paraná, com CNPJ nº 79.852.406/0001-52, Inscrição Estadual nº 31600035-52, neste ato representada pelo senhor Márcio José Amorim, portador do CPF nº 003.917.589-85 e do RG nº 3.638.938-SSP/SC.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 144/2013, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 62/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	Veículo zero quilômetro, hatch, ano 2013, modelo 2014, cor branca.	Volkswagen Novo Gol 1.0.	29.000,00	29.000,00
02	01	Unid.	Veículo zero quilômetro, sedan, ano 2013, modelo 2014, cor branca.	Volkswagen Novo Voyage 1.6	41.000,00	41.000,00
			Total – R\$			70.000,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 62/2013, bem como a proposta comercial da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra do(s) veículo(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) veículo(s) e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE – 1302.1030200222.117.4490.52 (1132) – 1302.1030200222.034.4490.52 (1133).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS

O FORNECEDOR, se compromete a realizar a entrega do(s) veículo(s) licitado(s) e objeto deste Contrato, em Chopinzinho – PR, No pátio da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 62/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º – A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamentos/produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, senhor André A Ghidin, CPF: 928.186.929-20, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos veículos) deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será enquanto perdurarem os termos de garantias dos veículos.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II - A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV - A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

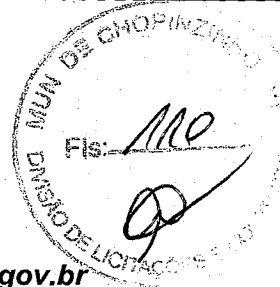
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de Setembro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Pirâmide Veículos Ltda
Márcio José Amorim
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49